



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.512
De 06 de dezembro de 1979

Revaloriza a escala de vencimentos, altera o salário família e substitui as referências 1A e 1B de que trata a lei municipal nº 2.448 de 24/08/79.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 05/12/79, promulga a seguinte Lei.-

Artigo 1º - A escala de vencimentos dos servidores-inclusivos, aposentados e pensionistas, passa a ser a seguinte:-

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR MENSAL</u>	<u>Cr \$</u>
S.M.....		2.932,00
1		3.975,00
2		4.185,00
3		4.390,00
4		4.630,00
5		5.175,00
6		5.405,00
7		5.615,00
8		6.010,00
9		6.470,00
10		6.795,00
11		7.045,00
12		7.370,00
13		7.855,00
14		8.320,00
15		8.610,00
16		9.105,00
17		9.915,00
18		11.130,00
19		12.535,00
20		14.280,00
21		15.235,00



N.º 184

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl. 02

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR MENSAL</u>	<u>Cr \$</u>
22		16.415,00
23		17.650,00
24		19.370,80
25		20.100,00
26		20.980,00

Parágrafo Único - As atuais referências 1A e 1B fi
com substituição pela referência S.M. no valor de Cr\$ 2.932,80 (dois mil
e novecentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta centavos).-

Artigo 2º - O salário família dos servidores munic
cipais fica fixado em Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros).-

Artigo 3º - As disposições desta Lei também terão
aplicação no Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara.-

Artigo 4º - As despesas com a aplicação desta Lei
correrão por conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orça-
mentos-programas, suplementadas se necessário.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de
1 979, salvo quanto ao disposto no parágrafo único do artigo 1º, que vigo-
rará a contar de 1º de novembro de 1 979.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) de dezembro de 1 979
(mil novecentos e setenta e nove).-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOCCANO
-Diretor da Administração -

Registrada às fls. nº 73 e 74 do livro competente nº 15.-

PCP/
Autor: Prefeitura
Projeto de lei 91/79
Processo 134/79